

Ho. e. p. M. J.

João Invenio ordenando a V. M.
letras melancas assignadas pelo Secretario de Estado a
Carta Regia pela qual Sua Magestade Imperial Heu
por bem mandar se ome pose de Durgas de Anteriormente dos
Diamantes ao Dez. Manuel Luciano de Almeida. Alu
querque sem embargo ceras apresentar a respectiva Carta
co Carta escripta pela Secretaria de Estado dos Negocios
da Fazenda, e confirmada de Joaquim José dos
Santos, na Administracao de Comis. e reintegradas de Fran
cisco Joaquim Aguiar da Serra no Officio de Comiss. de
propriedade; e sua igualmente a Servico a que procedera de
Zumbadoes Luiz de Lora da Companhia de Camara contra os
Impugnados no Registo de Jaguarias, para que fazendo V. M. presentes
os Documentos na Junta da Camara se obtiverem as Imperiaes
Determinacoes, e se ome a respeito daquelle Impugnados como
for de justia. Deo Juizado a V. M. Villa Rica Palacio de Governo em
16 de Outubro de 1822. -

M. J. M. J. da Junta da Camara
Francisco Xavier de Santa Theresia Luis Per. de Secretario
Luis Maria da Silva Brito.

Cuenta e Registro. Villa Rica
23 de Octubre del 1822

~~Se~~ ~~Don~~ ~~Manuel~~ ~~Barros~~ ~~Monte~~
~~Monte~~

Registrada a ~~158~~ de L^o
de Registro de similitudes que
actualmente se va a con-
tinuar. Villa Rica 7 de
Noviembre de 1822



Copia

Manda Sua Magestade Real O Principe Regente
pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda decla-
rar a Junta Provisional do Governo de Minas Geraes sobre
adta informacao de vobos de Agosto proximo passado da
da a respeito do requerimento de Joaquim Jose dos Santos,
que pretendia a confirmacao dos empregos de Escrivaõ do
Almoarifado e Administrador do Correo, que visto
os motivos que precederam, assim para a suspensao da
quellas serventias exercidas por Francisco Joaquim
e Nequeira da Gama, como para a substituiçao que
se havia conferido ao dito Joaquim Jose dos Santos, ora
occupado nos ditzos empregos, fique este com o mesmo
encargo que tinha na Administracao dos Contractos,
exercendo com mutativamente o de Administrador
do Correo, não sendo incompativel hum com outro
exercicio, e torne aquelle Francisco Joaquim e Nequeira
da Gama para os seus empregos de Escrivaõ do Almoarifado
da para que tenha passado de Escripturnario da Contade-
ria da Junta da Fazenda respectiva. Palacio do Rio
de Janeiro 18 de Setembro de 1822. e Martin Francisco
Pereira de Andrada. Cumpra-se e registre-se. Villa
Rica, Palacio do Governo em 9 de Outubro de 1822
e Apollonia Pereira Dias e Montiro Silva Pinto.

Esta conforme

Luiz Maria da Silva Pinto

Cópia

Presidente, e Membros da Junta de Governo Provincial da
Provincia de Minas Geraes. Amigo: Eu, Principe Regente
vos tenho muito Saudar. Foy o Dez. Manuel Costa
me de Minna e Albuquerque satisfeito ja os competentes de
vos Direitos de Sugar de Intendente dos Diamantes, de
que the fiz Mene, e foyde convenientes, que elle entre quan-
to antes no exercicio de mesmo Sugar. Heij por tanto que,
por esta Minha Carta Regia the mandou dar posse del-
le, sem embargo o nao apresentar a sua respectiva Carta, que
usa obrigacõ aliar. C que e Repellido participarem ja
sa que assim o tenhaes intencioes, e facias executar. Escrita
no Palacio de Rio de Janeiro em 22 de Julho de 1822.
Principe Regente. Caetano Pinto de Minna e Monte-
negro. Para o Presidente, e Membros da Junta de Governo
Provincial da Provincia de Minas Geraes. - Cumprase, e li-
gubro. Villa Rica Palacio de Governo em 18 de Outubro de 1822.
- e Appolonia - Pereira - Dias - Montano - Silva Pinto -

Esta conforme

Luiz Maria da Silva Pinto

Copia

M. e. C. J. Com cumprimento da Ordem de V. Magestade
vinte e seis de Novembro, de novo a julho do presente anno em que
V. Magestade ordenou a maneira que se usasse a evasão e evasão
dos committidos pelos Conquistadores e seus Registos e seguranças, con-
tando que alem do Livro Publico e Privado e Livro de o
do Registo e Livro por vezes sem Licença de fora, que se
fazia de Camarões e com licenças e seguranças e outras
que mais frequentarão o dito Registo, e assim o mesmo de fora
que V. Magestade como V. Magestade mandou por V. Magestade, que prohi-
na Prohibição de V. Magestade que determinaria com serem servidos
Campanha de Simão vinte e cinco de Setembro de mil e cento
e cinco e seis. E Luiz de Souza foi sequim Carneiro e
Alvarado e Costa.

Está conforme

Luiz Maria da Silva Pinto

M. de S. J. de S. J.

Convenio que tenha a serda observancia nas compe-
tentes Cartas a Carta Regia de 22 de Junho de 1772
anno, na qual Sua Magestade o Imperador Leopoldo
por seu Mandado que houve sobre o Lugar de Anten-
to de Diamantes e Pedras Manel Custodio de
Almeida, e Albuquerque, e para o mesmo apresentar a
sua respectiva Carta, o Governo Provincial em 1772
com a Carta Regia sua copia inclusa assignada pelo
Suntano de Antena, para que se apresente na Jun-
ta da Fazenda, por esta humidade se apresente a
sua respectiva Carta. Deo Grande a V. M. Villalli-
ca Palatin de Governo em 17 de Junho de 1772.

Almos nos. Francisco Xavier de Santa Apolo-
nia, Presidente da Junta da Fazenda Publica.

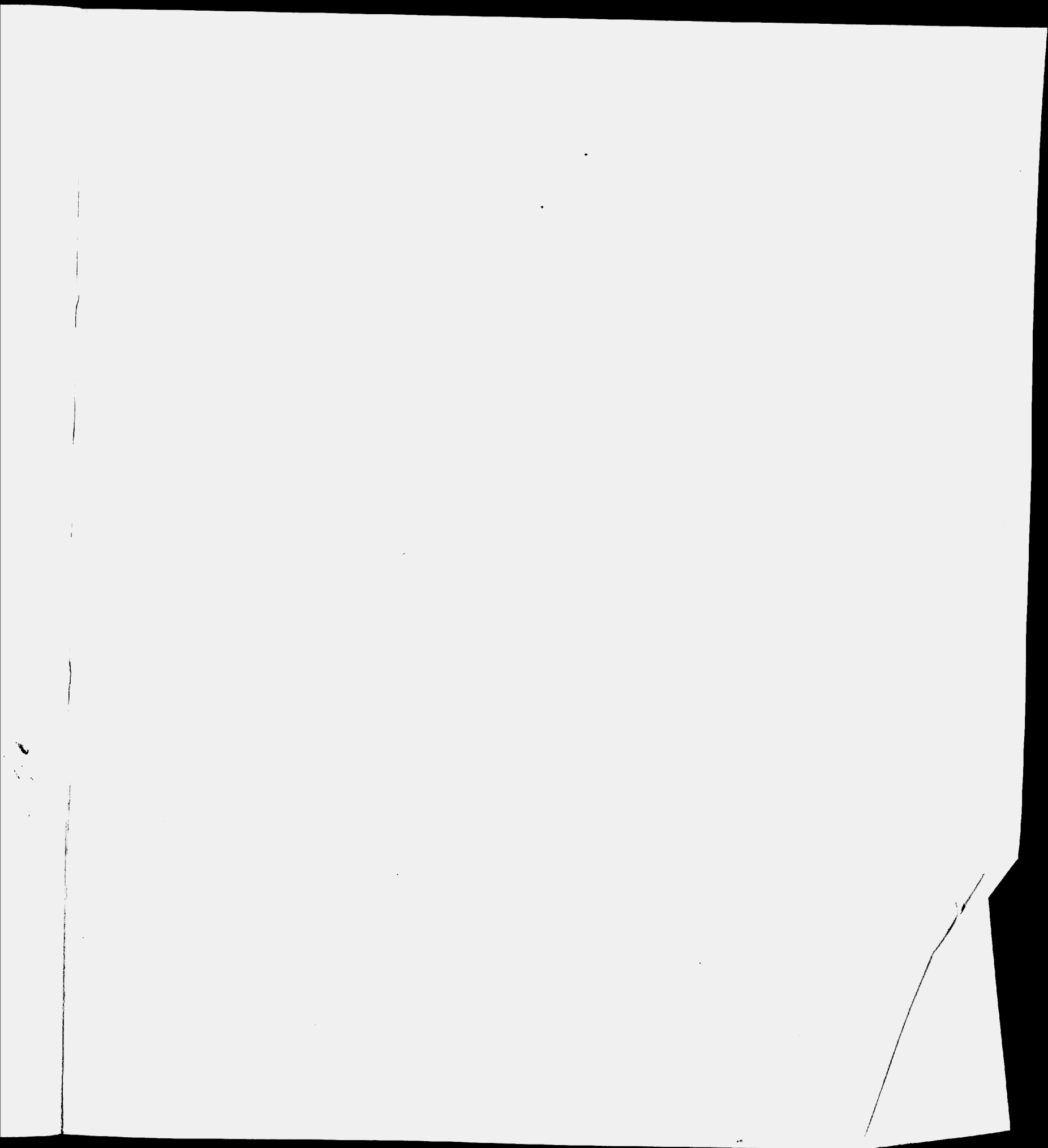
Luiz Pereira de S. J.
Dominaldo Jose Nov. de S. J.
Luiz Maria da Silva Pinto.

Cumpra-se e regista-se. Villa Rica
14 de Dezembro de 1822

~~João Gomes Barros~~ ~~Augusto Monteiro~~

Registrado n.º 165 do Livro
de Registo de sum. que actualm.
se acha nesta Contadoria. Pel.
la Villa 14 de Dezembro de
1822.

João Gomes Barros
Augusto Monteiro



Copia

Presidente e Membros da Junta do Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes. e Sujeito: Cui o Principe Regente, vos envio muito Saudar. Sendo o Demandador Manuel Caetano de Almeida e Albuquerque, satisfeito ja as competentes e Veras Dircitas do Lugar de Tentundente dos Diamantes de que elle seix e Merca, avendo conhecido que elle entre quanto antes no exercicio do mesmo Lugar. Heij por bem que por esta e Minha Carta Regia, lhe mandeis dar posse d'elle sem em bargo de nada apresentar a sua respectiva Carta, que sera o Brigade de atirar. D. que e Me parcaço participar vos para que a fim o tinha is entendido, e facais executar. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro em vinte e duas de Julho, de mil oitocentos e vinte e dois. Principe Regente. - Caetano Pinto de Miranda Montenegro. Vraso Presidente e Membros da Junta do Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes. Cumpda se e Registe-se. Villa Rica, Palacio do Governo em 11 de Outubro de 1822. e Apollonia - Ferreira Dias - Monteiro - Silva Pinto

Nota conforme

Luz Maria da Silva Pinto

Regentada el 19 de Mayo
Comandante de milicias que as-
siste a la junta de la villa de
Zumbro del 1877.
Mag

